|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2025**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses. | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 11.03.2025** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00009269/2024-69** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 448.303,56** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **30.10.2024** |
| FORMA | | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MENOR PREÇO** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRO:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Inês Paiva Silva | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**:(61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 15.01.2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 14**h30min do dia 11.03.2025 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para prestação de serviços referentes à implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R****$ 448.303,56 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| **01.122.8231.8517.0019** | **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF** | 3.3.90.39.79 | Outros Serviços de Terceiros – PJ (Demais itens) | 1500.1000 | |
| **01.126.8231.2557.2568** | **Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - TCDF** | 3.3.90.40.15 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Item 2) | 1501.1001 | |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o item 1;

7.8.4.2. R$ 10,00 (dez reais) para o item 2; e

7.8.4.3 R$ 0,10 (dez centavos) para o item 3;

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO iX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº  4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2 declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020;

9.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO X – DA AMOSTRA (REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)**

10.1. Imediatamente após a indicação do LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, poderá ser realizada Visita Técnica (amostra), que será realizada no horário das 13h00 às 17h00, mediante agendamento.

10.2. A Equipe Técnica do TCDF emitirá declaração objetiva com a indicação de aprovação ou reprovação da **VISITA TÉCNICA**, aos locais de prestação dos serviços, para verificar se as dependências, maquinários e sistemas destinados à prestação dos serviços estão adequados e em conformidade com o estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência nº 47/2024.

10.3. Serão avaliados e registrados no LAUDO DE VISITA TÉCNICA – AMOSTRA (ANEXO VI), especificamente, com os seguintes requisitos técnicos:

**10.3.1. ESPAÇO DE GUARDA:**

10.3.1.1. Se atende aos requisitos de segurança, controle ambiental, mobiliário adequado, localização geográfica e se dispõe de sala de consulta e condições de armazenagem compatíveis com o exigido no Anexo II, do presente instrumento.

**10.3.2. SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS:**

10.3.2.1. Demonstração, in loco, de que o sistema atende aos requisitos estabelecidos no Anexo II, do presente instrumento.

**10.3.3. DIGITALIZAÇÃO:**

10.3.3.1. Verificação da existência de maquinário em qualidade compatível com o especificado no Anexo II, do presente instrumento.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)** que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, prestação de serviços técnicos de guarda continuada e digitalização de documentos arquivísticos, em volume de no mínimo 50% do volume do acervo estimado para a presente contratação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos.
4. **Declaração de Vistoria** prévia às instalações do local de execução dos serviços da atual CONTRATADA do TCDF. Por ser facultativa, casoa LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica, essa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local de prestação dos serviços de instalação, devendo, portanto, a LICITANTE, caso vencedora, assumir os ônus dessa sua opção.

IV.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços de instalação da atual CONTRATADA do TCDF, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h;

IV.1.1. Por ocasião do agendamento da Vistoria Técnica junto à atual CONTRATADA do TCDF, a LICITANTE ou o seu representante legal, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional (COGEDOC), pelos telefones (61) 3314-2923 e 3314-761 ou encaminhar e-mail para [ines.paiva@tc.df.gov.br](mailto:ines.paiva@tc.df.gov.br) ou [carolcaruso@tc.df.gov.br](mailto:carolcaruso@tc.df.gov.br), para realização desse agendamento com o servidor responsável.

IV.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

IV.3. Para realização da vistoria, a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

1. **Declaração de Conformidade** com os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como apresentação da Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade e demais instrumentos que demonstrem a implementação da LGPD.

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

11.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14. Para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item  11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

capítulo XIII – do RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 16.1.1.1 - DO CONTRATO | Anexo IX |
| 16.1.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| **Anexo IX (Minuta do Contrato)** | |
| 16.1.4. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 16.1.5. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | Cláusula 4ª |
| 16.1.6. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 16.1.7. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 16.1.8. - DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 16.1.9. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 16.1.10. - DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 16.1.11. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Estimativa de Preço), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), Anexo V (Termo de Vistoria), Anexo VI (Modelo de Laudo de Visita Técnica - Amostra), Anexo VII (Modelo de Ordem de Fornecimento), Anexo VIII (Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações) e Anexo IX (Minuta do Contrato).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo II) poderá ser realizado junto à Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional (COGEDOC) do TCDF, por meio do telefone (61) 3314-2923, no horário das 13h00 às 18h30.

17.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xVIII – Do foro

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 12 de fevereiro de 2025.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 47/2024** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses. | |
| **PROCESSO** | **00600-00009269/2024-69** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 448.303,56** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **30/10/2024** | |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** | |
| TIPO | **MENOR PREÇO** | |
| **RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro  Marcos Antônio Nascimento de Souza Apolônio | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **EQUIPE REQUISITANTE**  Cláudio Márcio de Souza Oliveira  Inês Paiva Silva  Carolina Santos Caruso | | **TELEFONE**: (61) 3314-2115  **EMAIL:** [cmarcio@tc.df.gov.br](mailto:cmarcio@tc.df.gov.br)  **TELEFONE**: (61) 3314-2923  **EMAIL:** [ines.paiva@tc.df.gov.br](mailto:ines.paiva@tc.df.gov.br)  **TELEFONE**: (61) 3314-2761  **EMAIL:** [carolcaruso@tc.df.gov.br](mailto:carolcaruso@tc.df.gov.br) |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Provimento de guarda, em local adequado e seguro, gerenciamento informatizado do passivo em suporte papel e em mídias eletrônicas (microfilmes, CDs e DVDs), a fim de permitir acesso remoto a informações do arquivamento com maior celeridade e eficiência e digitalização técnica, sob demanda, do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, para atendimento ao interesse público secundário.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. De acordo o art. 74, incisos I a XIV, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, compete à Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional, entre outros:
           1. Planejar, coordenar, dirigir e orientar os procedimentos e operações técnicas referentes à criação, ao recebimento, à manutenção, ao uso e à destinação de documentos arquivísticos;
           2. Promover a conservação, preservação e difusão dos documentos que integram o patrimônio documental do TCDF;
           3. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência.
        2. Nos termos do art. 74-B, incisos I a XVI, do mesmo Regulamento supracitado, compete à Supervisão de Protocolo e Gestão de Acervo, entre outros:
           1. Controlar o procedimento de digitalização de documentos arquivísticos, garantindo sua integridade, autenticidade, indexação e validação;
           2. Ordenar, registrar e acondicionar a documentação física acumulada em virtude do procedimento de digitalização.
        3. Considerando ainda aquela Resolução, seu art. 77, inc. X, prevê que é competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral e outras atividades, como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
        4. A Lei nº 8.159/1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, determina no art. 1º que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.
        5. Além disso, a mesma Lei conceitua a gestão de documentos como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.
        6. O art. 24 da Resolução TCDF nº 118/2000 estabelece que o arquivamento de documentos do TCDF será feito de forma sistemática, em local específico, segundo normas e procedimentos técnicos modernos, que permitam sua rápida localização, segurança na sua guarda e adequadas condições de conservação.
        7. A Resolução TCDF nº 313/2018, que instituiu a Política de Gestão de Documentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no item 6.5 de seu Anexo Único – Preservação – estabelece que os documentos arquivísticos do TCDF, independentemente do suporte no qual estejam registrados, serão armazenados em condições adequadas e livres de riscos que possam culminar em sua deterioração e que documentos em formatos especiais serão acondicionados em materiais específicos e armazenados em condições condizentes com suas especificidades.
        8. Por fim, destaca-se que essa aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações vigente.
     2. **Razões de fato**
        1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) enfrenta desafios significativos na gestão e armazenamento de seu acervo arquivístico, que, atualmente, é representado por aproximadamente 28.000 (vinte e oito mil) caixas-box contendo processos e documentos avulsos em papel, além de mídias eletrônicas como microfilmes, CDs e DVDs.
        2. O acervo arquivístico do TCDF é constituído por processos e documentos avulsos em suporte papel, além de mídias eletrônicas como microfilmes, CDs e DVDs, que são produzidos ou recebidos no desempenho de suas atividades meio e fim. Hoje, o espaço total disponível para a guarda desses documentos compõe-se de dois ambientes de armazenamento.
        3. O primeiro deles é o Arquivo Central do TCDF, que atualmente encontra-se próximo de sua capacidade máxima de ocupação, comportando 3.000 (três mil) caixas-box de documentos e processos em fase corrente e de documentos sigilosos, não sendo mais possível considerar a possibilidade de uso desse ambiente para aumento da quantidade de arquivos depositados. Esses documentos, conceitualmente, devem ser mantidos, preferencialmente, em local próximo dos locais de funcionamento das atividades gerais do Órgão.
        4. O outro ambiente de armazenamento é provido por meio de contrato com empresa terceirizada que assume a custódia do acervo depositado em suas instalações.
        5. Esse espaço contratado encontra-se, hoje, acondicionando grande volume de documentos arquivísticos do TCDF, num montante aproximado de 25.000 (vinte e cinco mil) caixas-box, quantitativo esse muito grande, que indica a necessidade de mantença desse tipo de serviço, uma vez que o Tribunal não dispõe de outro local adequado para essa finalidade.
        6. Ocorre que o atual Contrato nº14/2020 (processo eletrônico nº 14751/2019 - Pregão Eletrônico nº 1/2020) terá sua vigência finalizada em março de 2025, sem possibilidade de prorrogação, fato que constitui motivo relevante e urgente para dar-se início aos procedimentos para nova licitação, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços, e, consequentemente, a guarda segura e a gestão eficiente do acervo documental do TCDF.
        7. A falta de espaço adequado compromete a preservação dos documentos, aumenta o risco de deterioração e dificulta a gestão eficiente dos processos. Isso afeta a integridade dos documentos e a capacidade de recuperação rápida das informações, prejudicando a transparência e a eficiência do TCDF.
        8. Com a implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos no TCDF, o volume diário de documentos físicos produzidos e recebidos na Instituição diminuiu drasticamente. No entanto, ainda existem demandas específicas para a criação e recepção de documentos ou processos físicos, além da revisão de digitalizações já realizadas e da necessidade de digitalizar processos classificados como de guarda permanente.
        9. A ausência de um serviço especializado de digitalização, conforme a legislação pertinente, dificulta o acesso remoto e rápido às informações, comprometendo a eficiência e a agilidade nos processos.
        10. A falta de digitalização resulta em processos mais lentos e menos eficientes para servidores e cidadãos. A digitalização é crucial para a preservação, facilidade de acesso e migração para um ambiente digital, garantindo a continuidade e a modernização da gestão documental.
        11. Ademais, o Órgão carece de maquinário próprio e adequado para realizar o serviço de digitalização em suas próprias instalações, sendo também extremamente dispendioso alocar mão de obra especializada para executar o serviço de digitalização, sendo mais indicada a contratação de empresa especializada para prover o serviço sob demanda para o Tribunal.
        12. Para cumprir suas atribuições e atender às necessidades institucionais, a COGEDOC precisa tomar providências urgentes para resolver os problemas identificados.
        13. Esses serviços são essenciais para assegurar a integridade dos documentos, atender aos princípios da administração pública e promover a eficiência e transparência necessárias para um desempenho adequado das atividades do TCDF.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Garantia de infraestrutura adequada à guarda segura, à preservação e à integridade dos documentos do acervo documental do TCDF;
     2. Promoção de maior controle e confiabilidade nas atividades de cadastramento e tratamento dos documentos arquivísticos do TCDF, bem como maior celeridade no acesso às suas informações;
     3. Alcance de maior eficiência para as atividades de gerenciamento, organização, classificação, avaliação e destinação dos documentos arquivísticos do TCDF;
     4. Ganho de eficiência, controle e segurança no processo de digitalização dos processos físicos do TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica sob demanda e transferência definitiva do acervo documental arquivístico do TCDF, nos termos do Anexo II (Especificações Técnicas) desse Edital de Pregão Eletrônico.
     2. O acervo arquivístico do TCDF, que se encontra em guarda terceirizada, é constituído por processos e documentos avulsos em suporte papel e por mídias eletrônicas como microfilmes, CDs e DVDs, que, juntos, ocupam o equivalente a 28.000 (vinte e oito mil) caixas-box. Hoje, esse acervo documental está acondicionado em, aproximadamente, 9.000 (nove mil) caixas de papelão triplex, de medidas 432x384x254 mm, com capacidade para 20 (vinte) quilos.

|  |
| --- |
| 1. **DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
     1. Na prestação dos serviços, deverão ser observados as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
     2. Os serviços dos itens dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Contrato, nos termos do Anexo IX (Minuta do Contrato) desse Edital de Pregão Eletrônico.
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

4.2.5. Previamente à assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

* + - 1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.

4.6. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 14.133/2021.

* 1. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE
     1. Justifica-se o agrupamento de todos os Itens em um único lote por tratar-se de solução única de serviços de gestão do acervo do TCDF, os **quais não são passíveis de execução por mais um prestador** sem elevados riscos de prejuízo ao CONTRATANTE, seja no quesito de segurança, seja no quesito de custo, uma vez que são serviços intrinsecamente interdependentes e vinculados aos aspectos de custódia (responsabilização, acesso, controle, transporte e gerenciamento), sigilo e segurança, que necessitam ser preservados com rigor.
     2. As atividades de custódia e transporte são conjuntas na prática do mercado, tendo os serviços sido detalhados no Anexo II – Especificações Técnicas para melhor identificação dos custos envolvidos na contratação.
     3. A contratação de fornecedores diferentes para cada um dos Itens listados acima fragilizaria aspectos relevantes referentes ao controle e mantença da segurança, qualidade e disponibilidade dos serviços, conforme foi constatado no Estudo Técnico Preliminar.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **À CARGO DO CONTRATANTE:**
           1. **GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**: refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pelas seguintes secretarias e serviços do CONTRATANTE: Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional (COGEDOC); Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) e Serviço de Contratos (SERCO);
           2. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações previstas no instrumento convocatório;
           3. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
        2. **À CARGO DA CONTRATADA:**
           1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
           2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.
           3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
           4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
     3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;
     4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei no  14.133/2021.
     5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
     6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
     7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;
     8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     10. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;
     11. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
     12. Executar os procedimentos objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
  4. DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

* 1. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.6.1. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos, relativas a documentos emitidos pela Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser prorrogados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

5.6.2. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

* 1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).
  2. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).
  3. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).
  4. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.2. A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1. caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.10.2.2. seguro-garantia; ou

5.10.2.3. fiança bancária.

5.10.3. As demais disposições que tratam sobre a GARANTIA a ser prestada constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp, Telegram etc) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para a prestação dos serviços é de até R$ 448.303,56 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme detalhado na planilha do Anexo III (Estimativa de Preços).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 30/10/2024 conforme estabelecido no §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços das propostas apresentadas e por se tratar de contratação em lote único, adotou-se o melhor preço dos encontrados, considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos e privados encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art.  156 da Lei 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por Lotepara julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XI do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Lei nº 8159/1991;
     3. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     4. Resolução TCDF nºs 273/2014; 313/2018; 118/2000 e
     5. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  2. ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇO;
  3. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  4. ANEXO V – TERMO DE VISTORIA;
  5. ANEXO VI - MODELO DE LAUDO DE VISITA TÉCNICA - AMOSTRA;
  6. ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
  7. ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES;
  8. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional (COGEDOC) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS
   1. **IMPLANTAÇÃO (O valor a ser apresentado para esse serviço está detalhado no item 1.1.2.5 deste Anexo)** 
      1. **DA CONFERÊNCIA INICIAL DAS CAIXAS:**
         1. Consiste no trabalho prévio de recepção, conferência e identificação das caixas recebidas pelo CONTRATANTE.
         2. No recebimento das caixas, a CONTRATADA deverá verificar o estado dos documentos e conferir as quantidades e as informações sobre o conteúdo constante nas listas fornecidas pelo CONTRATANTE, assinando, em seguida, um protocolo de recebimento e informando, imediatamente, ao CONTRATANTE da existência de eventuais inconsistências identificadas.
         3. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de profissionais qualificados para conferir todas as caixas e identificá-las, com base em listagem de conteúdo a ser fornecida pelo TCDF, bem como realizar sua organização nas instalações de arquivamento.
         4. Após a conferência, as caixas deverão, obrigatoriamente, ser lacradas e identificadas.
            1. Deverão ser utilizados lacres apropriados, com numeração de controle, para o fechamento das caixas.
            2. A identificação das caixas deverá ser feita por meio de etiquetas com números e código de barras.
            3. A identificação e o endereçamento das caixas não poderão conter informações do conteúdo e do TCDF, de modo a garantir o sigilo dos documentos.
         5. A CONTRATADA também será responsável pela migração do banco de dados da atual empresa para o sistema de gestão documental a ser disponibilizado. A migração da base de dados deve conter todas as informações referentes aos metadados utilizados na indexação e descrição das caixas armazenadas pela empresa atual.
         6. A CONTRATADA deverá estabelecer, durante o período de recebimento e implantação do acervo em suas instalações, um serviço de atendimento de consultas aos documentos do acervo sob sua responsabilidade, de forma a atender, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a solicitação do CONTRATANTE, a partir da entrada das caixas em suas instalações.
      2. **DO CADASTRAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM SISTEMA INFORMATIZADO DA CONTRATADA:**
         1. Consiste em registrar, em sistema informatizado com acesso remoto oferecido pela CONTRATADA, os seguintes dados relacionados à identificação de cada caixa-padrão:
            1. Número/código da caixa;
            2. Números dos lacres;
            3. Descrição por extenso do conteúdo;
            4. Assunto;
            5. Código de classificação;
            6. Datas-limite;
            7. Número antigo da caixa.
            8. Departamento;
            9. Outras informações pertinentes que possam ser identificadas durante o curso do contrato.
         2. Cada dado acima deverá ser registrado em um campo específico do sistema informatizado, de modo a permitir diferentes tipos de consultas às informações do acervo do TCDF.
         3. A CONTRATADA deverá permitir que o CONTRATANTE tenha acesso ao módulo de registro de metadados, para fins de preenchimento e edição de informações referentes à descrição do conteúdo das caixas.
         4. O cadastramento será feito com base na listagem de conteúdo fornecida pelo TCDF no ato da conferência e identificação das caixas.
         5. Os serviços referentes à recepção e cadastramento inicial das caixas será pago pelo CONTRATANTE por caixa efetivamente transferida para as instalações da CONTRATADA, cujo preço unitário a ser pago corresponderá ao menor dos seguintes valores:
            1. valor unitário por caixa orçado pelo CONTRATANTE para esse serviço, constante da Tabela B do Anexo III (Estimativa de Preços) deste Edital; ou
            2. valor unitário por caixa proposto pela CONTRATADA para o serviço de transferência mensal de acervo para incorporação ao volume custodiado pela CONTRATADA, referente ao Subitem 1.1, do Item 1 do Anexo III (Estimativa de Preços) deste Edital.
         6. O valor correspondente aos serviços referentes à recepção e cadastramento inicial das caixas (Tabela B do Anexo III) será pago apenas uma vez, não cabendo cobranças posteriores ou em caso de prorrogação do contrato.
            1. Esse valor não será pago na hipótese de a empresa vencedora ser a atual prestadora dos serviços.
      3. **DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA CONTRATADA:**
         1. O sistema informatizado deverá permitir indexação, disponibilização de arquivos digitais, gerenciamento e recuperação de informações, que permita a identificação e localização das caixas de armazenamento e documentos durante todas as etapas do contrato.
         2. A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado de gerenciamento de todo o acervo que opere via web e utilize o idioma português nas telas acessíveis aos usuários, bem como nos relatórios fornecidos, e que permita ao CONTRATANTE:
            1. Registrar Ordem de Serviço de todos os serviços mencionados neste documento;
            2. Realizar o controle e o registro do cumprimento da OS pelo Tribunal, conforme especificado pelo CONTRATANTE;
            3. Permitir a indexação das caixas para armazenamento;
            4. Solicitar materiais e insumos;
            5. Solicitar a transferência, empréstimo e devolução de caixas;
            6. Permitir consultas aos registros da caixa/documento armazenados;
            7. Permitir consulta ao histórico de movimentação de caixa/documento;
            8. Efetuar consultas ao conteúdo das caixas;
            9. Permitir a emissão de relação do conteúdo dos documentos arquivados na caixa e permitir exportação dos dados para formato Excel;
            10. Solicitar digitalização e redigitalização de documentos/processos;
            11. Obter relatórios parametrizados conforme critérios definidos pelo CONTRATANTE, de forma automatizada e diretamente do sistema, contendo o histórico dos serviços prestados e das movimentações de caixas, sendo admitida, excepcionalmente, a obtenção dos relatórios por meio de solicitação à CONTRATADA via e-mail ou outro meio de comunicação escrita, com o prazo máximo de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, e permitir a exportação dos dados para o formato Excel;
            12. Garantir rastreabilidade sobre cada acesso do usuário e, quando solicitado, gerar trilha de auditoria atualizada para rastreamento das operações realizadas no sistema;
         3. O acesso ao sistema informatizado com acesso remoto, para consulta on-line/via web, **deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia** e nos 7 (sete) dias da semana.
         4. O sistema deverá ter garantia de funcionamento ininterrupto durante todo o período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.
         5. No caso de paralisação temporária de acesso via internet, a CONTRATADA deverá possuir plano de contingência que possibilite a utilização de outros meios de comunicação, tais como telefone ou e-mail, para envio das solicitações.
         6. O sistema deverá possibilitar acesso simultâneo e multiusuário.
         7. O sistema deverá permitir o controle unificado de acesso dos usuários por meio de login e senhas pessoais e intransferíveis, com possibilidade de definir diferentes níveis e tipos de permissões de acesso, incluindo acesso administrativo para adicionar ou excluir usuários e modificar as permissões de acesso.
         8. A CONTRATADA deverá, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviço de suporte ao sistema, tanto o suporte aos usuários quanto o suporte técnico/gerencial, indicando para isso ao menos um número telefônico e um e-mail para suporte ao usuário e outro número e e-mail para contato direto do CONTRATANTE com o responsável pelo setor de informática da CONTRATADA.
         9. A CONTRATADA deverá fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, orientações de uso do sistema, cujas sessões devem ocorrer nas dependências do TCDF na primeira semana de uso do sistema, aos usuários indicados, com fornecimento de materiais didáticos e de manuais do sistema no idioma português, de preferência em formato eletrônico.
         10. O banco de dados gerado durante a execução do contrato será de propriedade única e exclusiva do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), devendo ser entregue por ocasião do término do contrato, com suas respectivas especificações detalhadas e necessárias à migração deste banco de dados para qualquer outra aplicação que porventura seja necessária. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, todas as informações a respeito deste Banco de Dados, que possibilite seu uso em qualquer outra aplicação ou sistema de gestão documental ou similar.
         11. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar, os seguintes elementos consonantes com as boas práticas de mercado, os quais serão aprovados pelo CONTRATANTE:
             1. política de backup de dados e informações;
             2. armazenamento das mídias de backup em local distinto da estrutura de TI;
             3. política e procedimentos internos de verificação de concessão e de alteração de permissões (relacionada ao desligamento e transferência de funcionários);
             4. banco de dados para armazenamento das informações;
             5. estrutura própria de servidores e storages em ambiente apropriado e climatizado, com controle físico de acesso.
         12. Para o CONTRATANTE, **não** deverá haver custo e nem limite de licenças para utilização do sistema informatizado da CONTRATADA.
   2. **ITEM 1 - GUARDA CONTINUADA** 
      1. A guarda continuada do acervo de documentos do TCDF, consiste na custódia mediante armazenamento das caixas de arquivos nas instalações da CONTRATADA, bem como, no atendimento às solicitações de transferências mensais, transporte, devoluções e retornos de caixas para arquivamento.
      2. **DO ARMAZENAMENTO DAS CAIXAS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA:**
         1. A unidade de armazenamento da CONTRATADA deverá ser adequada à guarda e ao gerenciamento da documentação, com rígidos critérios de segurança e equipamentos necessários à sua preservação, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:
            1. O local para armazenamento deverá comportar todo o volume do acervo atual e do crescimento previsto em um mesmo endereço.
            2. O espaço físico deve ser utilizado exclusivamente para este fim, sendo vedado seu compartilhamento com qualquer outra atividade;
            3. O imóvel deverá comportar e armazenar todo o acervo documental, devendo as instalações serem adequadas para a guarda documental, garantindo a segurança e a integridade física dos documentos, em observância às orientações do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, constantes nas publicações “Recomendações para a construção de arquivos” e “Recomendações para a produção e armazenamento de documentos de arquivo”, sendo, expressamente, vedado guardar parte do acervo em local distinto;
            4. A estrutura das instalações deve ser em alvenaria, compatível para o recebimento de mobiliários pesados e acervos, com infraestrutura em consonância com as normas de edificação e segurança do Corpo de Bombeiros;
            5. A localização deve privilegiar vias de acesso pavimentadas, evitando áreas de intenso tráfego, sujeitas à trepidação, ruído e poluição, bem como a proximidade com linhas de alta tensão e indústrias que liberem poluentes;
            6. As instalações deverão ser devidamente cercadas de forma a garantir a segurança local;
            7. O piso do imóvel deve estar em boas condições de uso e ser de material impermeável e lavável, não sendo permitido o uso de piso de madeira em qualquer ambiente de guarda de acervo, por ser favorável à propagação de fogo, retenção de umidade e atrativo para insetos xilófagos;
            8. As instalações de copa ou outro ambiente de alimentação deverão estar isoladas das áreas de consulta e de armazenamento, a fim de evitar atrair agentes biológicos;
            9. Os telhados e janelas deverão estar em perfeitas condições, sem apresentar problemas como goteiras, infiltrações ou aberturas que permitam a entrada de aves e outros animais;
            10. As instalações estruturais, elétricas e hidráulicas deverão estar de acordo com as normas dos órgãos responsáveis, vistoriadas e autorizadas pelo Corpo de Bombeiros;
            11. A CONTRATADA deverá dispor de sala de consulta com acesso controlado, ar-condicionado, mesa ou bancada para trabalho, cadeira, computador, scanner, acesso à internet, telefonia, copiadora e material de escritório, bem como outros itens necessários para a realização dos trabalhos de pesquisa do CONTRATANTE;
            12. O local deverá possuir sistema de prevenção e de controle de pragas, além de possuir condições de higiene apropriadas;

A CONTRATADA deverá providenciar dedetização e desratização periódicas para prevenir a presença de insetos, fungos e roedores, mantendo os respectivos certificados válidos e disponíveis, sempre que solicitados;

A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que revalidados, ao Fiscal do Contrato, comprovantes de aplicação de produtos para controle de pragas nas instalações de armazenamento do acervo.

* + - * 1. Sua localização deve ser distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação dos documentos, tais como, aeroportos, entrepostos, refinarias de combustíveis ou postos de gasolina, usinas de energia, locais sujeitos a alagamentos ou inundações, ruas ou vias não calçadas ou não asfaltadas.
      1. A CONTRATADA deverá possuir seguro com cobertura total contra sinistros, como perdas, danos, roubo e incêndio sobre a documentação armazenada e transportada.
         1. A CONTRATADA deverá entregar ao **Fiscal do Contrato,** em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, cópia autenticada da apólice do seguro especificado no item acima.
         2. Após o vencimento da apólice, a CONTRATADA terá o mesmo prazo descrito acima para entregar nova apólice.
      2. O TCDF terá, por meio de pessoa credenciada, livre acesso para inspeção ao acervo, agendada ou inopinada, devendo este acesso, no entanto, ser controlado em relação a pessoas estranhas.
    1. **DA SEGURANÇA:**
       1. Deverão ser estabelecidas rotinas e procedimentos que garantam a perfeita conservação das instalações quanto à manutenção predial preventiva e corretiva.
       2. O ambiente deve dispor de vigilância ininterrupta e de sistema de monitoramento eletrônico e de segurança patrimonial 24(vinte e quatro) horas por dia, em 7(sete) dias por semana;
       3. A área deverá possuir dispositivo central de detecção de incêndio com detectores de fumaça e para-raios. O sistema de prevenção de combate ao fogo deverá estar em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
       4. Devem ser estabelecidos protocolos de prevenção e combate a incêndios em conformidade com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, bem como manter o número de brigadistas recomendados pelas normas técnicas.
       5. Os documentos relativos à segurança do edifício, como alvarás, certificados e/ou autorizações emitidas pelas autoridades competentes, deverão ser mantidas dentro do prazo de validade e apresentados prontamente, sempre que solicitados.
       6. Os depósitos devem ser vistoriados periodicamente pelo responsável, mantendo instalações elétricas e hidráulicas em boas condições.
       7. Deve-se observar a necessidade de avaliação preventiva dos riscos, com vistoria e limpeza de telhados, calhas e ralos, antecipadamente às estações chuvosas.
       8. Em períodos chuvosos, as vistorias devem ocorrer com maior frequência e, em caso de chuvas fortes, deve ser feita imediatamente, a fim identificar a ocorrência de algum evento imprevisto como infiltração, vazamento, alagamento etc.
       9. As instalações deverão contar com disjuntores de sistema elétrico, registros hidráulicos e extintores em locais estratégicos, visíveis e sinalizados, tanto no espaço de guarda quanto nos acessos aos mesmos, observando que:
          1. As instalações elétricas devem estar de acordo com as normas da ABNT em vigor;
          2. Os equipamentos de iluminação devem ser adequados à preservação documental;
          3. Extintores manuais, à base de água, devem ser distribuídos pelos depósitos de acordo com as normas orientadas pelo Corpo de Bombeiros, independentemente da existência de extintores automáticos. As orientações devem ser respaldadas por laudo técnico do Corpo de Bombeiros, observando devidamente a adequação para uso em locais de armazenagem de documentos; e
          4. Para controle e combate a incêndios nos depósitos, é recomendada a utilização de extintores automáticos, do tipo aspersores ou sprinklers, que liberam água pulverizada, como uma névoa, evitando o risco de grande fluxo de água diretamente sobre os documentos.
       10. A proteção dos acessos aos depósitos e às áreas de circulação devem ser dotadas de portas corta-fogo com resistência mínima de 1 (uma) hora e que possam ser abertas com facilidade. Todas as orientações devem seguir as normas de segurança do Corpo de Bombeiros relacionadas à segurança contra incêndio e áreas de risco.
       11. A CONTRATADA deverá ter, por escrito, um Plano de Emergência contra roubo e sinistros envolvendo água, fogo e outros tipos de desastres, garantindo a segurança do edifício, do mobiliário e dos documentos, devendo este ser disponibilizado ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.
       12. O Plano de Emergência contempla a previsão de um risco que pode acontecer a qualquer hora e em qualquer lugar, funcionando como forma de ação imediata em caso de desastres causados por agentes como força física, dissociação, criminosos, fogo, temperatura, iluminação, umidade relativa, água, pragas e poluentes.
       13. Deverá ser mantida, em local acessível, uma listagem identificando, nominalmente, as instituições competentes, os responsáveis e demais pessoas que devem ser acionados para agir prontamente em caso de emergências, bem como todos os telefones para contato (seguranças, brigadas, corpo administrativo, Corpo de Bombeiros, polícia e outros profissionais).
       14. A listagem deverá ser de conhecimento de todos os trabalhadores da empresa, estar em local acessível e ter as informações periodicamente atualizadas.
       15. Em caso de alguma ocorrência relacionada aos riscos citados, a CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE.
       16. A CONTRATADA deverá possuir plano de contingência para eventuais emergências como interrupção de vias de acesso, manifestações etc.
       17. A CONTRATADA deverá dispor, em caráter permanente e ininterrupto, de controle de acesso e segurança, de forma a proporcionar condições adequadas de custódia do acervo, assegurando proteção contra sinistros, roubo, acesso indevido e adulteração à documentação armazenada.
       18. O acesso ao prédio e ao local de armazenamento do acervo deverá ser totalmente controlado pela CONTRATADA e restrito às pessoas ou aos veículos autorizados. A CONTRATADA deverá garantir o serviço e a segurança do acervo e o CONTRATANTE deverá verificar se essa determinação está sendo seguida.
    2. **DO CONTROLE AMBIENTAL:**
       1. Deverá ser mantido o controle ambiental do espaço de armazenamento, mantendo valores gerais de temperatura, umidade e qualidade do ar dentro de parâmetros mínimos e máximos de aceitabilidade, com sensores distribuídos em diversos locais do ambiente.
       2. O ambiente deve possuir condições adequadas de temperatura e de umidade relativa do ar para a proteção dos documentos, utilizando-se de controle dessas condições mediante a realização de relatórios periódicos;
       3. A temperatura e a umidade relativa dos espaços de guarda devem ser controladas ininterruptamente, mesmo em horários em que não haja expediente na empresa, como finais de semana e feriados.
       4. As paredes, teto e piso devem ser protegidos contra umidade;
       5. Qualquer problema que implique em riscos de aumento ou oscilação brusca nos parâmetros de temperatura e umidade relativa deve ser imediatamente identificado, uma vez que os danos resultantes desse tipo de oscilação já começam a aparecer em menos de 24 horas.
       6. A CONTRATADA deverá manter a vistoria ostensiva das instalações, a fim de identificar e corrigir situações que favoreçam o desenvolvimento de micro-organismos nos documentos, como a presença de água proveniente de frestas em paredes, instalações hidráulicas, tetos, pisos, janelas, telhados, ralos, ar-condicionado, plantas, jardins etc.
       7. Deverá ser evitada a utilização de água dentro dos depósitos, inclusive no processo de limpeza dos ambientes.
       8. Deve-se manter o controle da iluminação, não podendo haver incidência de luz diretamente sobre os documentos (principalmente da luz solar, que contém raios ultravioletas), com a utilização de películas protetoras nas janelas ou cortinas.
       9. Em caso de identificação de algum risco, a empresa deverá providenciar, imediatamente, a reparação, bem como, comunicar o CONTRATANTE.
       10. Visando o acondicionamento dentro dos padrões, normas e recomendações técnicas para a preservação e conservação de parte do acervo documental, composto por mídias, microfilmes, documentos históricos e reservados, a CONTRATADA deverá dispor de sala exclusiva para o armazenamento dos documentos em suporte especial, com a seguinte infraestrutura mínima:
           1. O local deve ter temperatura constante entre 17° e 19°C e umidade relativa do ar em níveis de 35% a 40%, com variação máxima diária de +/- 5%, controlada com higrômetro e/ou termohigrógrafo para acompanhamento climático;
           2. O ambiente não deve permitir interferências magnéticas que comprometam a integridade das mídias e deve ser isento de iluminação solar;
           3. O mobiliário deve ser de aço, com pintura polimerizada, suspensos 25 cm do chão;
           4. O acesso ao local de armazenamento deverá ter controle de acesso por biometria ou senha, a fim de se evitar possíveis invasões de pessoas não autorizadas e assim preservar a integridade física do acervo;
           5. A área de armazenamento deverá possuir área tipo eclusa, com duplicidade de portas corta fogo, para acesso ao ambiente;
           6. Sistema de detecção precoce de incêndio (por aspiração);
           7. Sistema de supressão por agente limpo gás HFC-227ea pelo método de inundação total do ambiente, projetado e instalado de acordo com os requisitos da norma NFPA-2001, composto de cilindros com gás HFC-227ea que deverão ser conectados às redes de distribuição, com a função de conduzir o gás até o local de descarga. O gás deverá ser descarregado no ambiente através de difusores especiais de maneira a possibilitar a descarga uniforme do gás em todo o ambiente a ser protegido;
           8. Sistema de monitoramento ininterrupto por câmeras de vídeo, considerando o ambiente interno e as áreas de acesso ao mesmo.
    3. **DO MOBILIÁRIO:**
       1. O armazenamento de documentos deverá ser feito em estantes resistentes e em boas condições, a fim de evitar que cedam em função do peso das caixas provocando danos à sua estrutura, devendo ser fortes o suficiente para sustentar o peso da documentação, sem risco de amassamento, afundamento, abaulamento das prateleiras, instabilidade, queda ou outros danos.
       2. As estantes devem ser em aço com resistência proporcional ao peso da documentação arquivada;
       3. É vedado o uso de estantes em madeira, tratadas ou não, contra cupins.
       4. É viável a utilização de estantes deslizantes, desde que mantenham a climatização adequada ao armazenamento.
       5. As estantes devem ser posicionadas distantes das paredes para facilitar a movimentação dos acervos e de pessoas, a circulação de ar e a limpeza dos depósitos, além de evitar riscos como o contato direto do acervo com possíveis infiltrações nas paredes.
       6. A primeira prateleira inferior de cada estante deverá manter distância de, pelo menos, 10 (dez) cm do piso.
    4. **DA TRANSFERÊNCIA MENSAL DE CAIXAS:**
       1. As transferências mensais consistem nas retiradas de caixas das dependências do TCDF para as instalações da CONTRATADA, que poderão ocorrer durante os meses de vigência do contrato.
       2. As transferências mensais representam novos arquivamentos que ocorrerão conforme a necessidade do TCDF.
       3. As caixas deverão ser coletadas no TCDF para armazenamento nas instalações da CONTRATADA mediante solicitação prévia.
       4. A solicitação prévia para a coleta das caixas deverá ser realizada pelo TCDF por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, via web, e será registrada em de Ordem de Serviço (OS).
       5. Para as transferências mensais, o TCDF irá solicitar previamente à CONTRATADA a relação de insumos necessários ao armazenamento dos documentos, como caixas, lacres e etiquetas.
       6. As caixas fornecidas devem ser padronizadas, apropriadas ao acondicionamento de documentos ou caixas-box, que permitam seu fácil manuseio.
       7. As etiquetas para identificação das caixas do TCDF deverão possuir números e códigos de barras.
       8. Os insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas contados do horário da solicitação.
       9. Os insumos que, por ventura, vierem deteriorados serão recusados e deverão ser substituídos em até 12 (doze) horas da notificação, sem nenhum ônus para o TCDF.
       10. A CONTRATADA deverá efetuar a coleta das caixas nas instalações do TCDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário da solicitação, registrada no sistema informatizado, respeitando o horário estabelecido pelo TCDF.
       11. A CONTRATADA deverá manter, em seu sistema informatizado, o registro de todas as transferências mensais realizadas, com dados de quantitativo, data, horário etc.
       12. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para cadastrar e disponibilizar as informações das caixas transferidas e a descrição de seu conteúdo, que será fornecido pelo TCDF no ato da coleta de caixas, para consultas em seu sistema informatizado.
    5. **DAS SOLICITAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TEMPORÁRIOS DE CAIXAS:**
       1. O empréstimo temporário consiste na transferência física e temporária de caixas de arquivos do local de armazenamento da CONTRATADA para as dependências do TCDF, bem como a sua devolução para o acervo da CONTRATADA.
       2. A solicitação de caixas será feita por intermédio de sistema informatizado da CONTRATADA via web.
       3. A solicitação de caixas poderá ser feita em 2 (duas) modalidades, **solicitação normal** e **solicitação urgente**:
          1. Na modalidade **SOLICITAÇÃO NORMAL**, a CONTRATADA deverá atender à solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contadas do horário do pedido registrado no sistema informatizado, respeitando o horário útil de funcionamento da Unidade de Arquivo do TCDF que vai das 12h às 19h, em dias úteis.
          2. Na modalidade **SOLICITAÇÃO URGENTE**, a CONTRATADA deverá atender às solicitações no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contadas do horário registrado do pedido no sistema informatizado, respeitando o horário útil de funcionamento da Unidade de Arquivo do TCDF que vai das 12h às 19h, em dias úteis.
       4. A CONTRATADA **não poderá estabelecer** limites diários ou mensais para a quantidade de solicitações de empréstimos temporários de caixas, devendo esse serviço limitar-se apenas à disponibilidade orçamentária estimada para o contrato, considerando ainda os acréscimos ou supressões autorizadas por lei.
       5. Sempre que houver solicitação de caixas, a CONTRATADA deverá fornecer novos lacres para que a caixa recebida pelo TCDF retorne devidamente lacrada para o arquivamento.
       6. A Ordem de Serviço correspondente a cada solicitação de empréstimo de caixas será gerada pelo sistema informatizado e deverá ser atestada pelas partes, de preferência de forma eletrônica e sem o uso de papel.
       7. A CONTRATADA deverá manter, em sistema, o registro de todas as solicitações de empréstimos, com os dados da modalidade, do usuário solicitante, horário de solicitação e da entrega, coleta etc.
       8. Depois de consultadas, as caixas serão devolvidas em “Retorno” às instalações da CONTRATADA.
       9. O retorno das caixas em empréstimo às dependências da CONTRATADA ocorrerá mediante pedido que deverá ser realizado pelo TCDF por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, via web, com registro em Ordem de Serviço (OS).
       10. O prazo para a coleta de retorno das caixas em empréstimo será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário da solicitação, registrada no sistema informatizado, respeitando o horário estabelecido pelo TCDF.
       11. Os serviços descritos no presente tópico somente serão considerados concluídos quando as caixas forem entregues ao/ou retiradas do TCDF, a cada solicitação, e as respectivas Ordens de Serviços (OS) forem atestadas por seu fiel cumprimento, servindo de base para o faturamento mensal.
       12. Supletivamente ao serviço de empréstimo temporário de caixas, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em suas dependências, serviço de **consulta presencial de documentos**, no período compreendido entre 9h e 18h, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira. Esse tipo de demanda deverá ser atendido, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do pedido.
       13. Nesse caso, após a consulta, a CONTRATADA deverá fornecer novos lacres ao servidor do TCDF designado para consulta presencial, de modo a possibilitar que as caixas sejam novamente lacradas. Os números dos lacres deverão ser atualizados no sistema informatizado.
    6. **DA SAÍDA DEFINITIVA DE CAIXAS DAS DEPENDÊNCIAS E DO SISTEMA INFORMATIZADO DA CONTRATADA:**
       1. A saída definitiva consiste na retirada de caixas pertencentes ao TCDF das instalações da CONTRATADA de forma definitiva.
       2. A saída definitiva acontecerá quando as caixas previamente emprestadas não retornarão às dependências da CONTRATADA.
       3. O TCDF definirá quais caixas serão retiradas definitivamente e fará o devido registro da operação no sistema informatizado da CONTRATADA.
       4. A CONTRATADA não poderá realizar a exclusão dos dados referentes às caixas devolvidas definitivamente. O status da caixa deverá ser alterado para SAÍDA DEFINITIVA, preservando-se assim todo o histórico de informações referentes às caixas devolvidas de forma definitiva.
       5. O prazo máximo para atendimento da demanda de SAÍDA DEFINITIVA será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do pedido realizado no sistema informatizado.
       6. As SAÍDAS DEFINITIVAS deverão estar devidamente registradas em Ordem de Serviço (OS) geradas no sistema informatizado da CONTRATADA para que os cálculos de armazenamento do quantitativo de caixas sejam atualizados e devidamente faturados.
    7. **DO TRANSPORTE DAS CAIXAS:** 
       1. Para o transporte das caixas, seja devido à transferência mensal, empréstimo temporário, devolução definitiva, retorno de empréstimo temporário ou transferência definitiva; a CONTRATADA deverá utilizar veículos fechados, excluindo-se a utilização de motocicletas para esse fim.
       2. A CONTRATADA deverá realizar a quantidade de viagens necessárias para o atendimento da solicitação, de acordo com a capacidade do veículo, sem comprometer a conservação física dos documentos durante o transporte.
       3. As retiradas e as entregas das caixas, entre o TCDF e o local de armazenamento da CONTRATADA, deverão ocorrer em dias úteis da Unidade de Arquivo do TCDF, no horário das 12h às 19h, atendendo aos prazos de execução estabelecidos.
       4. A movimentação das caixas de arquivos, quando da realização dos procedimentos de entrega ou de retirada, nas dependências do TCDF, deverá ser realizada com a utilização de carrinhos de transporte de cargas fornecidos pela CONTRATADA.
       5. Os empregados da CONTRATADA deverão usar uniformes e crachás que os identifiquem.
  1. **ITEM 2 - DIGITALIZAÇÃO** 
     1. A digitalização consiste no serviço técnico que deverá resultar na captura de imagens dos documentos para efeito de conversão e preservação.
     2. **Todo o processo de digitalização** dos documentos deverá ser executado nas instalações próprias da CONTRATADA.
     3. A CONTRATADA deverá dispor de ambiente apropriado, dentro das instalações de onde será feita a guarda documental, para a execução do serviço técnico de digitalização.
     4. Todo o manejo e a movimentação dos documentos são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo imprescindível utilizar-se de todas as medidas que garantam segurança e integridade física aos documentos.
     5. Devido às características e necessidades de equipamentos próprios, os documentos em suporte papel do TCDF foram agrupados em documentos "padrão A4" e documentos em formatos maiores.
        1. Os documentos "padrão A4" são todos aqueles em que o tamanho do papel seja no máximo A4 e constituem o formato padrão dos documentos do TCDF.
     6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**
        1. Para a contabilização de imagens para faturamento, utilizar-se-á os Fatores de Conversão definidos abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tabela 1 – Fator de Conversão Digitalização** | | |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **FATOR DE CONVERSÃO (FC)** |
| **Documento – Formato A4** | IMAGEM | 1 |
| **Documento – Formato A3** | 5 |
| **Documento – Formato A2** | 10 |
| **Documento – Formato A1** | 40 |
| **Documento – Formato A0** | 80 |

* + - 1. As dimensões das páginas dos formatos A4, A3, A2, A1 e A0 estão estabelecidas na ABNT NBR 10.068:1987.
      2. Para efeito de cálculo, o comprimento será considerado sempre a maior dimensão do documento.
      3. O fator de conversão leva em consideração a complexidade e tempo para digitalização dos documentos com tamanhos maiores, e leva em consideração o uso de equipamentos planetários, mesas de digitalização, produtividade diária, dentre outros.
      4. Caso uma página de documento tenha comprimento inferior ao formato A4, este será considerado como A4, ou seja, FC=1.
      5. O processo de digitalização deverá ser realizado com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre a imagem e o documento original, levando em consideração suas características físicas e estado de conservação.
    1. **DA DIGITALIZAÇÃO TÉCNICA, CADASTRO E INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS NO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS:**
       1. O CONTRATANTE fornecerá acesso à CONTRATADA a seu sistema de gestão documental, e-TCDF, para que as solicitações de digitalizações sejam processadas por meio desse sistema.
       2. A CONTRATADA deverá dispor, em sistema informatizado próprio com acesso remoto, módulo para cadastro da solicitação de digitalização de processos e/ou documentos avulsos do acervo documental arquivístico do TCDF.
       3. A digitalização será realizada mediante Ordem de Serviços (OS), na qual o CONTRATANTE indicará a quantidade e parte do acervo a ser digitalizado;
       4. Após a solicitação de digitalização pelo CONTRATANTE, via e-TCDF, o pedido também será registrado no sistema informatizado da CONTRATADA, para fins de formação de fila de digitalização e para identificação da localização dos processos.
       5. O sistema informatizado deverá permitir que sejam registradas as seguintes informações referentes à solicitação de digitalização:
          1. Identificação da caixa de guarda;
          2. Identificação da caixa box;
          3. Número do processo ou documento;
          4. Quantidade de volumes e páginas;
          5. Outras informações pertinentes que possam ser identificadas durante o curso do contrato.
       6. As solicitações efetuadas irão compor a fila de digitalização.
       7. A CONTRATADA deverá prever, além da fila normal de processamento, uma fila preferencial destinada a documentos e processos com necessidade imediata de uso.
       8. A contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para o processamento das digitalizações:

| **Tabela 2 – Prazo de processamento digitalização** | | |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE DE VOLUMES** | **PRAZO DE PROCESSAMENTO PARA FILA NORMAL** | **PRAZO DE PROCESSAMENTO PARA FILA PREFERENCIAL** |
| Até 5 volumes | 4 dias | 2 dias |
| De 5 a 10 volumes | 8 dias | 4 dias |
| De 10 a 20 volumes | 12 dias | 6 dias |
| De 20 a 30 volumes | 16 dias | 8 dias |
| Acima de 30 volumes | A combinar | A combinar |

* + - 1. O CONTRATANTE solicitará, previamente, as caixas em que se encontram os processos que serão digitalizados e somente em posse desses é que a solicitação da digitalização será processada.
      2. Após efetuada a solicitação, a CONTRATADA deverá recolher as caixas nas dependências do CONTRATANTE para processamento da digitalização.
      3. Os serviços de digitalização de documentos serão executados conforme discriminado abaixo:
         1. Antes da digitalização, deverá ser feito o procedimento de preparação e higienização dos documentos, que consiste, de maneira concisa, em fazer o asseio dos processos retirando a poeira, clipes, grampos, e quaisquer outros elementos que possam prejudicar o processo de digitalização, desamassando folhas e cantos de páginas que sofreram a ação do tempo, no intuito de preparar a documentação para a etapa da digitalização.
         2. Todas as páginas deverão ser digitalizadas, frente e verso, incluindo a capa. Não serão digitalizadas páginas em branco ou com carimbo “Em branco”.
         3. O serviço deverá ser executado com o conceito de "separação volume a volume", visando refletir a mesma separação de volumes do processo físico para a separação de volumes do processo digitalizado (com o objetivo de facilitar sua consulta), os quais serão organizados e definidos de comum acordo com o CONTRATANTE, observando as características de indexação, tamanho e composição dos volumes.
         4. O tamanho dos arquivos deverá respeitar o limite estabelecido pela CONTRATADA, devendo o volume ser dividido em tantas partes quanto necessário.
      4. Todas as imagens geradas serão de propriedade exclusiva do TCDF e deverão ser disponibilizadas via Sistema do CONTRATANTE, o e-TCDF.
      5. Após a digitalização, as matrizes digitais em PDF deverão ser processadas com OCR de forma a possibilitar a pesquisa textual nos documentos digitalizados.
         1. OCR é um acrônimo para o inglês “Optical Character Recognition” (Reconhecimento Ótico de Caracteres), sendo uma tecnologia para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem ou mapa de bits, sejam eles escaneados, escritos à mão, datilografados ou impressos. Dessa forma, através do OCR é possível obter um arquivo de texto editável por um computador. Assim, após a empresa realizar a digitalização, as matrizes digitais em PDF deverão ser processadas com OCR de forma a possibilitar a pesquisa textual nos documentos digitalizados.
         2. Em todas as imagens digitalizadas devem constar a tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) com a inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas.
         3. A ferramenta OCR deverá reconhecer caracteres comuns à língua portuguesa e a qualquer língua estrangeira eventualmente utilizada, bem como cedilha e outros caracteres acentuados comuns à língua portuguesa e a qualquer língua estrangeira eventualmente utilizada.
         4. Cada página digitalizada será submetida à ferramenta OCR, com aproveitamento mínimo, em conformidade com a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Tabela 3 – Aproveitamento OCR** | |
| **TIPO DE DOCUMENTO** | **APROVEITAMENTO MÍNIMO** |
| Papel impresso em tipografia | 95% |
| Papéis que não sejam do tipo “papel de seda”, datilografados em máquina elétrica | 95% |
| Papéis impressos em impressora matricial | 80% |
| Papéis que não sejam do tipo “papel de seda”, datilografados em máquina manual | 70% |
| Outros tipos de papel | 50% |

* + - 1. Todos os documentos que foram digitalizados deverão ser novamente remontados em suas respectivas pastas e ordenados dentro da caixa, as quais deverão ser novamente lacradas antes da guarda.
      2. No processo de remontagem, os grampos trilho de metal deverão ser substituídos pelos grampos trilho de plástico.
    1. **DO CONTROLE DE QUALIDADE:**
       1. As imagens geradas devem passar por controle de qualidade, por pessoa distinta da que gerou as imagens, que consiste na conferência das imagens digitalizadas.
       2. As atividades previstas para a rotina são:
          1. O conferencista inicia o tratamento realizando a exclusão de imagens em branco, exclusão de páginas verso, rotacionamento e verificação da qualidade das imagens;
          2. Os documentos que apresentarem possíveis erros identificados durante o andamento do tratamento das imagens deverão ser direcionados para a revisão de qualidade que tomará a ação necessária para corrigir o erro.
       3. A etapa de tratamento e controle de qualidade das imagens deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de conversão dos documentos em papel, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como sequência e integridade dos processos digitalizados.
       4. O controle de qualidade de imagens deverá ser realizado através de software interligado com o processo de conversão, a verificação das imagens dos processos, contagem das páginas e correção da conversão quando necessário.
       5. De forma a garantir que os arquivos de imagem possuam uma boa legibilidade, o responsável pelo controle de qualidade da CONTRATADA deverá avaliar as condições dos caracteres, detectando se ocorreram falhas no momento da captura do documento ou se os próprios originais estavam em condições insatisfatórias. Esse procedimento deverá ser executado em todas as imagens geradas.
       6. Para casos de falta de qualidade da imagem gerada, a mesma deverá ser redigitalizada, através de um processo de digitalização diferenciado. A redigitalização deverá procurar obter, através de configurações específicas do scanner, uma nova imagem com qualidade superior.
       7. Será realizada a checagem dos resultados obtidos na etapa de conversão dos documentos.
       8. Deverá ser realizado ainda o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco.
       9. As imagens indesejáveis não deverão gerar custos ao CONTRATANTE.
       10. Deverá ser utilizado os seguintes critérios para checagem dos documentos:
           1. Verificação da quantidade de imagens geradas por lote;
           2. Verificação do tamanho médio do arquivo por imagem;
           3. Avaliação da qualidade do documento no que tange a nitidez e legibilidade;
           4. Avaliação do documento original digitalizado e suas condições pós-conversão.
       11. Ao final da etapa de controle de qualidade, a CONTRATADA deverá fazer upload e indexação das imagens geradas no sistema e-TCDF.
       12. O CONTRATANTE deverá assinar o processo digitalizado em caso de aprovação das imagens geradas, finalizando o processo da digitalização.
       13. Caso as imagens geradas sejam reprovadas, será solicitada redigitalização, via sistema da CONTRATADA, processada dentro da mesma Ordem de Serviço (OS), que somente será finalizada após a aprovação das imagens geradas, sem ônus para o CONTRATANTE.
       14. O CONTRATANTE poderá solicitar redigitalizações para atingir a qualidade desejada da digitalização. No entanto, a CONTRATADA estará sujeita ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme anexo a este TR, que vincula o pagamento integral do serviço às solicitações de redigitalizações efetuadas.
    2. **DOS EQUIPAMENTOS:**
       1. A digitalização deverá ser realizada por equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a qualidade das imagens produzidas e dos arquivos digitais os quais deverão atender minimamente as seguintes características.

| **Tabela 4 – Características dos Scanners** |
| --- |
| **CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DOS SCANNERS** |
| Scanner com alimentador automático de documentos, com tecnologia CCD; |
| Possuir capacidade de digitalização nos modos: preto e branco, tons de cinza e colorido; |
| Possuir capacidade de digitalização Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) com passagem única; |
| Volume diário de digitalização de no mínimo 6.000 folhas por dia; |
| Possuir resolução óptica de captura de no mínimo 300 dpi; |
| Possuir velocidade de captura de no mínimo 60 PPM no modo Simplex e 80 em no modo Duplex, com resolução de 300 dpi no modo P&B, tons de cinza e Colorido; |
| Capacidade da bandeja do AAD de no mínimo 50 folhas com gramatura de 75 g/m²; |
| Suportar documentos com gramatura de 41 g/m² até 200 g /m²; |
| Suportar na entrada do AAD cartões duros, como exemplo CPF; |
| Suportar a digitalização de documentos longos de no mínimo 80 cm através do Alimentador Automático de Documentos (AAD); |
| Possuir fundo preto e branco selecionável através de software ou através de acessório opcional que deverá ser fornecido junto com o equipamento; |
| Possuir detecção de múltipla alimentação através de sensor ultrassônico; |
| Possuir função para controle automático de brilho e contraste; |
| Possuir função para alinhamento automático e corte automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado; |
| Possuir função para orientação automática do documento baseada no conteúdo; |
| Possuir função para detectar automaticamente documentos coloridos e/ou preto e branco; |
| Possuir função para remoção automática de imagens de documentos em branco; |
| Possuir função Multi-Stream para saídas múltiplas de imagens em colorido e preto e branco; |
| Possuir suporte para os sistemas operacionais Windows 7 ou versões superiores; |
| Deve possuir software que permita as seguintes funcionalidades: |
| Permitir visualizar pelo menos 8 imagens digitalizadas simultaneamente; |
| Permitir rotacionar manualmente as imagens em 90°, 180°, 270°; |
| Permitir a configuração da rotação automática para ajustes da orientação da imagem; |
| Permitir a criação de perfis para agilizar o processo de digitalização com diferentes configurações; |
| Permitir a utilização de separadores de lotes automáticos através de padrões de códigos de barra; |
| Permitir salvar em TIFF, JPEG, PDF, PDF/A e PDF pesquisável. |

* + 1. **DOS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO:**
       1. Os padrões técnicos mínimos para a digitalização dos documentos deverão obedecer ao Anexo I do Decreto nº 10.278, de 2020, e às necessidades do CONTRATANTE, que são:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela 5 – Resolução mínima digitalização** | | | | |
| **DOCUMENTO** | **RESOLUÇÃO MÍNIMA (DPI)** | **COR** | **TIPO ORIGINAL** | **FORMATO DE ARQUIVO** |
| Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco | 300 | Monocromático (preto e branco) | Texto | PDF/A |
| Textos impressos, com ilustração, em preto e branco | 300 | Escala de cinza | Texto/imagem | PDF/A |
| Textos impressos, com ilustração e cores | 300 | RGB (colorido) | Texto/imagem | PDF/A |
| Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco | 300 | Escala de cinza | Texto/imagem | PDF/A |
| Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores | 300 | RGB (colorido) | Texto/imagem | PDF/A |
| Fotografias e cartazes | 300 | RGB (colorido) | Imagem | PNG |
| Plantas e mapas | 600 | Monocromático (preto e branco) | Texto/imagem | PNG |

* 1. **ITEM 3 - TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA** 
     1. **TRANSIÇÃO CONTRATUAL** 
        1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela transição contratual para a futura CONTRATADA pelo TCDF, em um novo ajuste administrativo, no que tange aos seguintes aspectos:
           1. Transferência do acervo físico;
           2. Transferência da base de dados, respeitando os campos de indexação já definidos.
     2. **DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO ACERVO AO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO:**
        1. Consiste na transferência definitiva de todo o acervo documental armazenado, ao término ou rescisão do contrato, e de todos os itens cadastrados no sistema informatizado da CONTRATADA, em formato aberto e de fácil acesso. A transferência definitiva será realizada pela CONTRATADA.
        2. Após o término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acervo de documentos do TCDF na sua totalidade (100% das caixas) em novo local a ser indicado pelo CONTRATANTE dentro do Distrito Federal, bem como garantir a disponibilidade de seu sistema informatizado até a retirada total do acervo.
        3. O prazo máximo para a transferência do acervo será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação formal apresentada por meio de ofício do CONTRATANTE para a CONTRATADA, em data combinada entre as Partes.
        4. Na definição da transferência definitiva, o TCDF irá estabelecer o novo local para onde será transferido o acervo, no Distrito Federal.
        5. A transferência definitiva deve seguir o estabelecido no tópico **1.2.9.** **DO TRANSPORTE DAS CAIXAS.**
        6. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Logística para transferência do acervo, que será aprovado pelo CONTRATANTE, no qual deverá constar como será a preparação para a transferência, prazos, organização das caixas, a ordem de prioridade de transferência e a logística para cumprimento dos prazos definidos para a execução dos serviços.
        7. As caixas deverão permanecer fechadas e lacradas durante o deslocamento.
        8. A CONTRATADA deverá possuir **seguro contra sinistros**, tais como perdas, danos e roubo da documentação a ser transportada.
        9. Será obrigatória a presença de um colaborador designado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento de toda a transferência.
        10. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pela integridade e pelo sigilo dos documentos contidos nas caixas listadas para transferência durante todo o processo de transferência definitiva.
        11. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com dados sobre as caixas transferidas para conferência do CONTRATANTE.
        12. A CONTRATADA deverá formar lotes, de acordo com a capacidade do veículo utilizado para a realização da transferência.
        13. A CONTRATADA deverá elaborar listas de saída de documentos que serão assinadas pelos representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE. A lista servirá de controle e deverá conter número da caixa e total de caixas por lote, além do horário de saída do local onde encontra-se o acervo e chegada às instalações indicadas pela CONTRATADA. Após, serão entregues vias à CONTRATADA e aos responsáveis pelo contrato para fins de ateste e medição para faturamento.
        14. A CONTRATADA deverá estabelecer, durante o período de transferência definitiva, um serviço de atendimento de consultas aos documentos do acervo sob sua responsabilidade que, por ventura, ainda não tenham sido transferidos, de forma a atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a solicitação do CONTRATANTE.
  2. **DO CONJUNTO DE SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO** 
     1. O conjunto dos serviços a serem demandados e/ou prestados estão divididos em itens de execução, conforme as estimativas a seguir:

| **Tabela 6 – Descrição dos itens** | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UNIDADE MEDIDA** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| (\*) | **IMPLANTAÇÃO** | Recepção, conferência inicial, identificação, lacre e cadastramento das caixas de 20Kg no sistema informatizado.  (\*) **SERVIÇO SERÁ DEMANDADO POR MUDANÇA DE CONTRATADA** | Unid. | 10.272  (DEMANDADO POR MUDANÇA DE CONTRATADA) |
| 1 | **GUARDA CONTINUADA** | SUBITEM 1.1 - Transferências mensais de caixas de 20 Kg, com transporte e insumos. | Unid. | 37 (QUANTIDADE MENSAL) |
| SUBITEM 1.2 - Armazenamento das caixas de 20 Kg, com insumos necessários. | 10.422  (QUANTIDADE MENSAL) |
| SUBITEM 1.3 - Armazenamento climatizado de mídia eletrônica – Microfilmes e CDs (unidade), com insumos necessários, em caixas de 20kg. | 140  (QUANTIDADE MENSAL) |
| SUBITEM 1.4 - Empréstimo de caixas de 20Kg (Regime Normal), com transporte. | Unid. | 257  (QUANTIDADE MENSAL) |
| SUBITEM 1.5 - Empréstimo de caixas de 20Kg (Regime Urgente), com transporte. | 6  (QUANTIDADE MENSAL) |
| 2 | **DIGITALIZAÇÃO** | Digitalização técnica, cadastro e indexação dos documentos digitalizados no Sistema de Gestão de documentos (e-TCDF), com preenchimento de todos os metadados necessários para cada documento. | Imagem | 6.135  (QUANTIDADE MENSAL) |
| 3 | **TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA** | Transferência definitiva de todo o acervo, com transporte e insumos necessários (caixas de 20 Kg), devido ao fim do contrato. | Unid. | 10.272  (DEMANDADO POR MUDANÇA DE CONTRATADA) |

* 1. **DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**
     1. Para fins de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá firmar – por intermédio de cada colaborador que manusear as caixas e documentos do CONTRATANTE – um **Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações** (Anexo VIII) em que assumirá o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados e informações técnicas relativas aos trabalhos prestados para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, em conformidade com o que rege a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), combinada com a Lei nº  13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
  2. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
     1. A prestação dos serviços especificados no presente Instrumento será realizada nos locais indicados pelo TCDF para entrega e retirada de caixas de arquivo, conforme o tipo de demanda apresentada e conforme a etapa de execução em andamento.
     2. Os serviços de guarda serão realizados nas instalações da CONTRATADA, no Distrito Federal, a uma distância máxima de 40km (quarenta quilômetros) das instalações do CONTRATANTE.
     3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional (COGEDOC) do TCDF, cujas formas de contato são pelos telefones (61) 3314-2115 e (61) 99298-2923, e os e-mails carolcaruso@tc.df.gov.br e [ines.paiva@tc.df.gov.br](mailto:ines.paiva@tc.df.gov.br).
     4. Os serviços de implantação e de transferência definitiva realizar-se-ão de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida a inicialização do serviço e posterior interrupção por qualquer prazo para finalização em outro momento oportuno.
  3. **MATERIAL A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
     1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, como:
        1. Caixas-arquivo (caixas-box);
        2. Caixa triplex de 20 Kg;
        3. Lacres;
        4. Etiquetas;
        5. Grampo trilho de plástico;
        6. Demais itens necessários para o acondicionamento adequado.
     2. As caixas-arquivo (caixas-box) com documentos deverão ser acondicionadas em caixas triplex de papelão ondulado reforçado, com medidas de aproximadamente 432x384x254mm, capacidade para 20kg ou 03 (três) caixas-arquivo e tampa acoplada.
     3. A caixa triplex deve comportar exatamente 3 (três) caixas-arquivo, de forma que não sobre espaço no seu interior ou não comprima o conteúdo inserido.
     4. A caixa padrão de 20 (vinte) kg deve ter alças para carregamento e orifícios que permitam o uso de lacres.
  4. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** 
     1. **Segurança da Informação:**
        1. A CONTRATADA deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos neste Estudo, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer violação desse preceito.
        2. A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial decorrentes do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades e quaisquer incidentes de segurança que, porventura, possam ocorrer.
     2. Para execução das atividades, deverão ser observados os seguintes pontos:
        1. **Controle de acesso:** o acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
        2. **Propriedade e uso das informações:** todas as informações geradas e armazenadas serão de propriedade exclusiva do TCDF, não podendo a empresa, em nenhuma hipótese, as utilizar para qualquer finalidade sem a prévia autorização formal do Tribunal.
     3. **Equipamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades de segurança:** 
        1. Acesso à sessão de usuário do sistema operacional, pois todas as ações efetuadas por meio do login deverão permitir rastreabilidade e serão de responsabilidade do colaborador da Contratada;
        2. Proteção dos dados contra acesso indevido.
        3. Toda a manipulação de documentos nas dependências da empresa será efetuada, exclusivamente, por profissionais que resguardem o devido sigilo, conforme Termo de Compromisso de Sigilo e Responsabilidade anexo ao Contrato.
     4. **Tratamento de Dados Pessoais:**
        1. No contexto da prestação de serviços, a empresa, realizará o tratamento de dados pessoais em nome do Tribunal, Controladora de dados, de acordo com as disposições referente à contratação, na condição de operadora.
        2. A empresa deverá realizar o tratamento de dados pessoais em estrita conformidade com as instruções do Tribunal, nos termos do Termo de Referência ou para o cumprimento da legislação aplicável.
        3. A cada uma das partes será conferido o papel de Controladora exclusiva dos dados pessoais referentes ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos, sendo que se a outra parte precisar tratá-los, por qualquer motivo, ela o fará na condição de Operadora.
        4. Os dados pessoais relativos ao Contrato a ser firmado não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios àquele instrumento, exceto para situações de:
           1. Designação expressa pela parte CONTRATANTE, como Controladora dos Dados, em relação a uma operação de tratamento de dados pessoais;
           2. Cumprimento de obrigação legal estipulada por lei ou por Autoridade, sendo necessária a devida comunicação a este Tribunal; ou
           3. Necessário ao cumprimento e execução dos serviços por Prestadores de Serviços e/ou Fornecedores, desde que vinculados contratualmente à CONTRATADA.
        5. A empresa deve reconhecer que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a maior rigor legal, exigindo maior proteção técnica e organizacional.
        6. A empresa deve realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis apenas quando estritamente necessário para o cumprimento das disposições contratuais e conforme instruções a serem fornecidas pelo Tribunal.
        7. O previsto neste Estudo e no TR não isentam a empresa das obrigações às quais está sujeita em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou outra legislação correlata.
     5. **Obrigações da Controladora em Relação à Proteção de Dados** 
        1. São obrigações do CONTRATANTE quando no papel de Controladora:
           1. Garantir que os dados pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da Contratada, conforme as instruções do CONTRATANTE, foram coletados de acordo com o disposto neste Estudo e no Termo de Referência e transferidos e tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil;
           2. Compartilhar, transferir ou de qualquer outra forma disponibilizar, para acesso da Contratada, dados pessoais (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
     6. **Obrigações da Operadora em Relação à Proteção de Dados** 
        1. São obrigações da CONTRATADA quando no papel de Operadora:
           1. Realizar o tratamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades permitidas neste Termo de Referência;
           2. Não permitir o acesso, compartilhar ou transferir os dados pessoais para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem a autorização do CONTRATANTE. Autorizada pelo CONTRATANTE, cabe à Contratada exigir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos dados pessoais estabelecida neste Termo;
           3. Estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados pessoais objeto de tratamento, além de garantir a conformidade com a LGPD e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
           4. Possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas e possuir uma Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade instituídas, em conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos vigentes do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
           5. Autorizar, mediante prévia notificação, a condução de auditorias, às custas do CONTRATANTE, em seus sistemas e/ou procedimentos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do contrato principal.
        2. Em caso de incidente de violação de dados pessoais, a empresa deverá elaborar um plano de resposta por escrito e estruturado.
        3. O plano de resposta deverá contemplar, no mínimo, notificação ao CONTRATANTE, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de e-mail encaminhado ao gestor do contrato e ao Encarregado de Dados (encarregado.lgpd@tc.df.gov.br), indicando, na medida do que puder ser apurado: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Contratada; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) sistemas afetados; (v) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (vi) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) medidas imediatas adotadas para mitigar os efeitos do incidente.
        4. Sempre que necessário, deverá a CONTRATADA auxiliar o CONTRATANTE no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, lhe fornecendo toda e qualquer informação requisitada necessária ao cumprimento da obrigação de resposta e atendimento ao direito do titular, não cabendo à CONTRATADA assumir obrigações as quais não lhe digam respeito.
        5. Após o término da prestação de serviços de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA retornará todos os dados pessoais ao CONTRATANTE e excluirá as cópias existentes, a menos que a legislação ou alguma autoridade regulatória autorize ou determine o armazenamento dos dados pessoais.
  5. **PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** 
     1. A conferência inicial das caixas do acervo – composto por, aproximadamente, 9.000 (nove mil) caixas de papelão triplex, de medidas 432x384x254 mm, com capacidade para 20Kg – terá início no primeiro dia útil seguinte ao da entrega total do acervo no local das instalações da CONTRATADA, onde ocorrerá a guarda continuada dos documentos arquivísticos do TCDF.
     2. O prazo para a conferência inicial, identificação, lacre e cadastramento das informações das caixas triplex no sistema informatizado da CONTRATADA e sua disponibilização via web é de até 30 (trinta) dias após a entrega de todas as caixas do acervo inicial nas instalações da CONTRATADA.
     3. O serviço de armazenamento do acervo nas dependências da CONTRATADA será realizado até a data de sua transferência definitiva total devido ao encerramento ou rescisão contratual.
     4. O serviço de transferência mensal de caixas terá os seguintes prazos de execução:
        1. Até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, para o fornecimento dos insumos: caixas, lacres e etiquetas.
        2. Até 12 (doze) horas, a contar da notificação, para a troca de insumos, caso os recebidos tenham algum problema.
        3. Até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, para a CONTRATADA efetuar a transferência das caixas para as instalações da CONTRATADA.
     5. O serviço de empréstimo temporário de caixas terá os seguintes prazos de execução:
        1. Até 12 (doze) horas úteis, a contar do horário da solicitação, no caso da Solicitação Normal;
        2. Até 2 (duas) horas úteis a contar do horário da solicitação, no caso de Solicitação Urgente.
     6. Para os fins da contagem de prazos do presente item, considera-se horas úteis as horas compreendidas no horário de funcionamento da Unidade de Arquivo do TCDF em dias úteis das 12h às 19h.
     7. O serviço de saída definitiva de caixas deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, no sistema informatizado.
     8. O serviço de transferência definitiva do acervo em decorrência do término ou rescisão do contrato terá prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias corridos, contatos da notificação formal do CONTRATANTE, em data combinada entre as Partes.
     9. Os prazos para disponibilização das imagens digitalizadas devem respeitar o disposto na Tabela 2 – Prazo de Processamento de Digitalização.
  6. **DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS PARA FATURAMENTO** 
     1. A aferição dos serviços mensais para fins de apuração do valor devido para pagamento tomará por base:
        1. O quantitativo de caixas armazenadas nas instalações da CONTRATADA;
        2. As movimentações de caixas em solicitações de empréstimos temporários;
        3. As movimentações de caixas em solicitações de transferências mensais;
        4. As imagens digitalizadas; e
        5. Os respectivos preços unitários constantes da proposta de preços na licitação.
     2. O faturamento dos serviços será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de sua realização.
     3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da realização de todos os serviços realizados em cada mês, acompanhados da respectiva nota fiscal para aprovação e ateste pela fiscalização do contrato.
     4. A CONTRATADA emitirá **Relatório Analítico Mensal** de toda a movimentação de caixas, inclusive de acessos ao sistema, bem como das imagens digitalizadas, que deverá ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO, juntamente com a Fatura (Nota Fiscal) do mês correspondente. O pagamento mensal dos serviços ficará condicionado à apresentação do referido relatório.
  7. **DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**
     1. O pagamento mensal será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento em função de infrações.
     2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas nesta contratação, conforme os dispositivos legais aplicados ao caso.
     3. Ocorrerá, ainda, a retenção do pagamento devido à CONTRATADA – sem prejuízo das demais sanções cabíveis – quando essa não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida.
     4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá reduzir o valor devido, conforme as graduações estabelecidas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 1** | |
| **ITEM** | Implantação |
| **FINALIDADE** | Garantir a disponibilização de informações para acesso/recuperação de documentos e o adequado acondicionamento da documentação. |
| **META A CUMPRIR** | Indexação das caixas no sistema, fornecimento de caixas de 20kg e migração da base de dados/imagens no prazo de **30 (trinta) dias** contados da transferência das caixas. |
| **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | Verificação da data do término da transferência física. |
| **FORMA DE ACOMPANHAMENTO** | Verificação pela equipe de fiscalização do controle da retirada, transferência e do recebimento da documentação pela CONTRATADA. |
| **PERIODICIDADE** | Após a assinatura do contrato. |
| **MECANISMO DE CÁLCULO** | Atraso = nº de dias de implantação – nº de dias do prazo. |
| **INÍCIO DA VIGÊNCIA** | A partir da assinatura do contrato. |
| **FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO** | Dentro do prazo = 100%  Para cada dia de atraso, glosa na fatura de 1% do valor correspondente ao serviço de implantação do acervo na planilha de preços. |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 2** | |
| **ITEM** | Guarda continuada |
| **FINALIDADE** | Garantir atendimento às demandas de pesquisa no prazo de atendimento especificado, para **solicitações normais.** |
| **META A CUMPRIR** | Até 12 horas úteis (solicitação normal). |
| **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | Sistema informatizado da CONTRATADA. |
| **FORMA DE ACOMPANHAMENTO** | Acompanhar solicitação pelo sistema. |
| **PERIODICIDADE** | Mensal. |
| **MECANISMO DE CÁLCULO** | Cada solicitação será verificada e valorada individualmente.  Nº de horas no atendimento / 12h = x, onde x corresponde ao índice de Eficiência no Atendimento (prazo normal).  Será confrontado com o relatório mensal da prestação de serviços. |
| **INÍCIO DA VIGÊNCIA** | A partir da assinatura do contrato. |
| **FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO** | Índice de Eficiência no Atendimento (prazo normal) / Fator de qualidade  De 0 até 1 = 100% do valor do item - Ótimo  De 1 a 1,5 = 90% do valor do item - Regular  De 1,6 a 2 = 80% do valor do item - Ruim |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 3** | |
| **ITEM** | Guarda continuada |
| **FINALIDADE** | Garantir atendimento às demandas de pesquisa no prazo de atendimento especificado, para solicitações urgentes. |
| **META A CUMPRIR** | Até 2 horas úteis **(solicitação urgente)**. |
| **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | Sistema informatizado da CONTRATADA. |
| **FORMA DE ACOMPANHAMENTO** | Acompanhar solicitação pelo sistema. |
| **PERIODICIDADE** | Mensal. |
| **MECANISMO DE CÁLCULO** | Cada solicitação será verificada e valorada individualmente.  Nº de horas no atendimento / 2h = x, onde x corresponde ao índice de Eficiência no Atendimento (prazo urgente).  Será confrontado com o relatório mensal da prestação de serviços. |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 3 (cont.)** | |
| **INÍCIO DA VIGÊNCIA** | A partir da assinatura do contrato. |
| **FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO** | Índice de Eficiência no Atendimento (prazo urgente) / Fator de qualidade  De 0 até 1 = 100% do valor do item - Ótimo  De 1 a 1,5 = 90% do valor do item - Regular  De 1,6 a 2 = 80% do valor do item - Ruim |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 4** | |
| **ITEM** | Digitalização |
| **FINALIDADE** | Garantir a tempestividade da digitalização de documentos. |
| **META A CUMPRIR** | Converter o conjunto documental em suporte papel para o suporte digital conforme especificações previstas no TR e na abertura de demanda. |
| **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | Sistema informatizado do CONTRATANTE e relatórios de produção. |
| **FORMA DE ACOMPANHAMENTO** | Acompanhar evolução do trabalho por meio do sistema do CONTRATANTE e dos relatórios de produção. |
| **PERIODICIDADE** | Mensal. |
| **MECANISMO DE CÁLCULO** | Nº de volumes definidos na Ordem de Serviço/ Nº de volumes efetivamente digitalizados no prazo definido = x, onde x = Índice de Eficiência na Digitalização de Documentos.  Será confrontado com o relatório mensal de prestação de serviços. |
| **INÍCIO DA VIGÊNCIA** | A partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| **FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO** | Índice de Eficiência no Atendimento (prazo normal) – Fator de qualidade  1 = 100% do valor do item - Ótimo  De 1,1 a 1,25 = 90% do valor do item - Regular  De 1,26 a 1,5 = 80% do valor do item - Ruim |

|  |  |
| --- | --- |
| **INDICADOR 5** | |
| **ITEM** | Digitalização |
| **FINALIDADE** | Garantir a qualidade da digitalização de documentos. |
| **META A CUMPRIR** | Converter o conjunto documental em suporte papel para o suporte digital conforme especificações previstas no TR e na abertura de demanda. |
| **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO** | Sistema informatizado do CONTRATANTE e relatórios de produção. |
| **FORMA DE ACOMPANHAMENTO** | Acompanhar evolução do trabalho por meio do sistema do CONTRATANTE e dos relatórios de produção. |
| **PERIODICIDADE** | Mensal. |
| **MECANISMO DE CÁLCULO** | Nº de solicitações de redigitalização.  Será confrontado com o relatório mensal de prestação de serviços. |
| **INÍCIO DA VIGÊNCIA** | A partir da emissão da Ordem de Serviço. |
| **FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO** | Quantidade de solicitação de redigitalização  0 a 1 = 100% do valor do item - Ótimo  2 = 90% do valor do item - Regular  3 = 80% do valor do item – Ruim |

* + 1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
       1. O atendimento às demandas de digitalização somente será considerado concluído quando o arquivo for disponibilizado com o OCR.
       2. Com relação ao atendimento de pesquisa, caso sejam solicitados documentos diferentes, mas que estejam arquivados em uma mesma caixa, somente será considerada para remuneração a movimentação de uma caixa.
       3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por Caso Fortuito ou Força Maior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal Técnico do Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE – após o devido processo legal – acatar a justificativa apresentada.
       4. A CONTRATADA não poderá obter pontuação equivalente ao conceito ruim no Fator de Qualidade (FQ), conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo II do Termo de Referência, por 3 (três) meses (consecutivos ou intercalados), sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
  1. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**
     1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com a Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional – COGEDOC do TCDF, localizada na Praça do Buriti, 2° andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefone (61) 3314-2923, das 13h00 às 18h30 ou por e-mail: [ines.paiva@tc.df.gov.br](mailto:ines.paiva@tc.df.gov.br) ou carolcaruso@tc.df.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

ANEXO III - ESTIMATIVA DE PREÇOS

| **LOTE ÚNICO** | | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SUBITEM** | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Mensal Estimado (R$)** | **Valor Mensal Estimado por Item (R$)** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 1 | 1.1 | 37 | und | Transferências mensais de caixas de 20 Kg, com transporte e insumos. | 8,48 | 313,76 | **25.598,54** | **307.182,48** |
| 1.2 | 10.422 | und | Armazenamento das caixas de 20 Kg, com insumos necessários. | 2,34 | 24.387,48 |
| 1.3 | 140 | und | Armazenamento climatizado de mídia eletrônica – Microfilmes e CDs (unidade), com insumos necessários, em caixas de 20kg. | 3,30 | 462,00 |
| 1.4 | 257 | und | Empréstimo de caixas de 20Kg (Regime Normal), com transporte. | 1,50 | 385,50 |
| 1.5 | 6 | und | Empréstimo de caixas de 20Kg (Regime Urgente), com transporte. | 8,30 | 49,80 |
| 2 | 2.1 | 6.135 | und | Imagem gerada por digitalização técnica, cadastro e indexação dos documentos digitalizados no Sistema de Gestão de documentos (e-TCDF), com preenchimento de todos os metadados necessários para cada documento. | 0,23 | 1.411,05 | **1.411,05** | **16.932,60** |
| 3 | 3.1 | 10.272 | und | Transferência definitiva de **todo o acervo**, com transporte e insumos necessários (caixas de 20 Kg), devido ao fim do contrato. | 9,74 | - | **-** | **100.049,28** |
| **(A) SUBTOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | | | | | **424.164,36** |
| **(B)** | | 10.272 | und | Prestação de serviço de recepção, conferência inicial, identificação, lacre e cadastramento das caixas de 20Kg no sistema informatizado.  **SERVIÇO SERÁ DEMANDADO POR MUDANÇA DE CONTRATADA** | 2,351 e 2 | - | **-** | **24.139,20** |
| **(A+B) VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)** | | | | | | | | **448.303,56** |

Obs. (1): Valor estimado pelo TCDF com base em pesquisa de mercado.

Obs. (2): O Valor Unitário desse Item não será objeto de lances na licitação e comporá o valor da Contratação, se for o caso, e será pago nos termos do disposto nos itens 1.1.2.5 e 1.1.2.6 do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas);

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[**NOME DO PROPONENTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviço de guarda continuada e digitalização de documentos pertencentes ao acervo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as necessidades abaixo:

| **LOTE ÚNICO** | | | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SUBITEM** | **QTD** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Mensal (R$)** | **Valor Mensal por Item (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | 1.1 | 37 | und | Transferências mensais de caixas de 20 Kg, com transporte e insumos. |  |  | **(\*)** |  |
| 1.2 | 10.422 | und | Armazenamento das caixas de 20 Kg, com insumos necessários. |  |  |
| 1.3 | 140 | und | Armazenamento climatizado de mídia eletrônica – Microfilmes e CDs (unidade), com insumos necessários, em caixas de 20kg. |  |  |
| 1.4 | 257 | und | Empréstimo de caixas de 20Kg (Regime Normal), com transporte. |  |  |
| 1.5 | 6 | und | Empréstimo de caixas de 20Kg (Regime Urgente), com transporte. |  |  |
| 2 | 2.1 | 6.135 | und | Imagem gerada por digitalização técnica, cadastro e indexação dos documentos digitalizados no Sistema de Gestão de documentos (e-TCDF), com preenchimento de todos os metadados necessários para cada documento. |  |  | **(\*)** |  |
| 3 | 3.1 | 10.272 | und | Transferência definitiva de **todo o acervo**, com transporte e insumos necessários (caixas de 20 Kg), devido ao fim do contrato. | **(\*)** | - | **-** |  |
| **(A) SUBTOTAL DA PROPOSTA (R$)** | | | | | | | |  |
| **(B) CUSTO FIXO DEMANDADO POR MUDANÇA DE CONTRATADA**  **RECEPÇÃO, CONFERÊNCIA E CADASTRAMENTO(2): (R$)** | | | | | | | |  |
| **(A+B) VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)** | | | | | | | |  |

***(\*)*** *Valor do item a ser lançado no sistema Compras.gov.br.*

*Obs: (1) Os Subitens não poderão ter valores superiores aos valores estimados.*

Obs. (2): O Valor Unitário desse Item não será objeto de lances na licitação e comporá o valor da Contratação, se for o caso, e será pago nos termos do disposto nos itens 1.1.2.5 e 1.1.2.6 do Anexo II do Edital;

**Declaração -** A [nome da proponente] declara que:

1. O prazo de validade da proposta é de no **mínimo de 90 (noventa) dias corridos** da data de sua apresentação definitiva;
2. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
3. Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I (Termo de Referência), acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata da garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO V - TERMO DE VISTORIA**

Declaramos para fins do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente à prestação de serviços referentes à implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica sob demanda e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos**,** que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ compareceu aos locais onde serão realizadas as atividades e serviços pertinentes a presente contratação, para verificação das condições e para levantar quantitativos e medições de dimensionamento dos locais, bem como dirimiu dúvidas pertinentes ao contexto de vistoria e do Edital e Termo de Referência pertinentes, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

Coordenadoria de Gestão de Documentos e

Preservação da Memória Institucional – COGEDOC

**OBSERVAÇÃO** - Tendo em vista a faculdade para realizar a vistoria dos locais de prestação do serviço referente ao objeto da presente contratação, a ausência da presente declaração não implicará INABILITAÇÃO do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO VI – MODELO DO LAUDO DE VISITA TÉCNICA - AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Licitante:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **CNPJ:** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Amostra p/ o(s) Item(ns):** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

A Coordenadoria de Gestão de Documentos e Preservação da Memória Institucional - COGEDOC vem certificar, por meio deste Laudo, que em virtude da Visita Técnica (AMOSTRA) realizada nas instalações, sistemas de controle documento e equipamentos de digitalização ofertados pelo LICITANTE acima identificado foram submetidas à verificação de conformidade em consonância com o disposto no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e Anexos. Concluindo-se pela:

( ) APROVAÇÃO ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I – ESPAÇO DE GUARDA**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ETAPA II – SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ETAPA III – DIGITALIZAÇÃO**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Coordenadoria de Gestão de Documentos e

Preservação da Memória Institucional - COGEDOC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE SERVIÇO** |
| Contrato nº |
| O.S. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.S. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO VIII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados e informações técnicas relativas aos trabalhos realizados no âmbito Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, em conformidade com o que rege a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), combinada com a Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometo-me a:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações.

5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas: Informação: inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

Informação/Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Informação Restrita: significará toda informação classificada em regulamento como restrita. Informação Sigilosa: significará toda informação classificada em regulamento como sigilosa. Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que

a. Seja de domínio público.

b. Já esteja em poder de parte receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;

c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;

d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a parte receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, com o tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo, ressalvadas as informações de natureza pessoal.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Matrícula

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/20\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO, GUARDA CONTINUADA, DIGITALIZAÇÃO TÉCNICA SOB DEMANDA E TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO ACERVO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS DO TCDF.**

**(PROCESSO Nº 00600-00009269/2024-69).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, artigo \_\_\_, inciso \_\_\_\_\_, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos, no intuito de atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução**

2.1 Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência e de execução do contrato é de **12 (doze) meses, contados de sua assinatura**, caso haja interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão prestados no decorrer da vigência contratual cujas condições se darão em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

4.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**cláusula quinta - DO VALOR**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apurados em cada faturamento que sejam correspondes aos serviços efetivamente prestados; limitados ao valor global máximo do contrato estimado em **R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** e divididos nas seguintes parcelas:

5.1.1. **ITEM “B”** - O valor apurado de **até R$ \_\_\_ (\_\_\_),** a ser pago em uma única vez, referente aos serviços de recepção, conferência inicial das caixas do acervo, identificação, lacre e seu total cadastramento no sistema informatizado da CONTRATADA, cujos valores unitários constem do anexo deste Contrato, os quais foram fixados em conformidade com os itens 1.1.2.5 e 1.1.2.6 do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital.

5.1.2. **ITEM 1** - O valor apurado total anual de **até R$ \_\_\_ (\_\_\_\_),** cujo valor mensal efetivo será apurado conforme a demanda, referente aos serviços de armazenamento, transferências, empréstimos e serviços acessórios de movimentação de caixas decorrentes da guarda continuada do acervo do TCDF, conforme valores unitários oferecidos pela CONTRATADA em sua proposta de preços na licitação.

5.1.2.1. Para fins de determinação do valor do primeiro faturamento mensal dos serviços definidos no presente item, a contagem de tempo de prestação do serviço de armazenamento será iniciada no dia em que iniciar a recepção do acervo do TCDF transferido para guarda definitiva.

5.1.3. **ITEM 2** - O valor apurado total anual de **até R$ \_\_\_ (\_\_\_\_),** cujo valor mensal efetivo será apurado conforme a demanda, referente aos serviços de digitalização técnica, cadastro e indexação dos documentos digitalizados no Sistema de Gestão de Documentos (e-TCDF), conforme valores unitários oferecidos pela CONTRATADA em sua proposta de preços na licitação.

5.1.4. **ITEM 3** - O valor total de **até R$ \_\_\_ (\_\_\_),** pago em uma única vez, referente ao serviço de transferência definitiva e total do acervo e disponibilização total das informações cadastradas no sistema informatizado, quando do encerramento ou rescisão contratual, mediante faturamento específico, cujo valor unitário foi oferecido pela CONTRATADA em sua proposta de preços na licitação, sendo que o valor total efetivo a ser pago dependerá do volume de caixas efetivamente transferidos.

5.2. O valor total da parcela constante do item 5.1.1 da presente Cláusula será faturado juntamente com o valor total apurado no primeiro mês correspondente à prestação dos serviços de guarda do acervo conforme descrito no item 5.1.2.1.

5.3. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.4. Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, transportes, acessórios, embalagens, seguros, e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE de preços**

6.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários ofertados na proposta de preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº 47/2024, observado o disposto no item 3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

Em que:

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:

Em que:

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 O **CONTRATANTE** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA sétima - DA Dotação orçamentária**

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da mantença dessas condições.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações, rescisão do contrato e demais consequências legais, conforme Anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 sustar quaisquer serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento ou, ainda, que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA garantia contratual**

11.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/202\_.

11.2. A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.3 Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

11.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento de Convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

11.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

11.8. Por ocasião do reajuste de preços, caso previsto, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

**CLÁUSULA décima segunda – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da prestação dos serviços, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA décima terceira – DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente aos serviços já demandados e regularmente prestados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal entre os dias 1° (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao Executor do Contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a emissão.

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos dos Art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre aquele valor;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUinta – DA extinção**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade paro CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima sexta - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA nona – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: